



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 55 , DE 2022

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que realize a manutenção da iluminação pública da rua 1 (um) do Residencial Antônio Costa Filho, Colina Verde, que encontra-se às escuras.**

JUSTIFICATIVA


Atendendo à solicitação da sociedade, peço ao Executivo que tome as devidas providências, no intuito de trazer um serviço público eficiente.

Trata-se de uma ferramenta de fundamental importância para a comunidade local e adjacente.

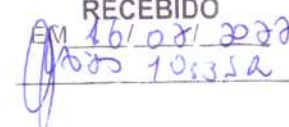
Conforme relatado, faz-se necessário, urgentemente, providenciar uma solução.

Desta feita, por questão de necessidade e direito da comunidade, esperamos que os nobres colegas acolham a presente proposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 16 de fevereiro de 2022



Marcos Gomes de Almeida
(Marquinhos Gomes)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 16/02/2022




CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 56 /2022

Em 16 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que VIABILIZE A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CONCHA ACÚSTICA NA PRAÇA DA BÍBLIA, LOCALIZADA NO CENTRO DE NOSSA CIDADE.**

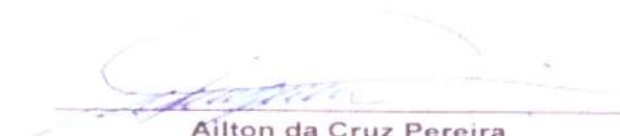
JUSTIFICATIVA

Na condição de um dos principais pontos turísticos da cidade a Praça da Bíblia precisa com urgência de infraestrutura adequada para a apresentação de shows musicais, teatrais, danças e demais expressões artísticas de pequeno e médio porte tendo como meta o resgate e apoio a cultura da região. O projeto deverá incluir um palco de dimensões e altura apropriadas, sistema de som, iluminação, camarins e banheiros. A construção de uma Concha Acústica deverá também gerar economia para o município, evitando repetidas locações de infraestrutura para a realização de shows.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 16 de fevereiro de 2022.

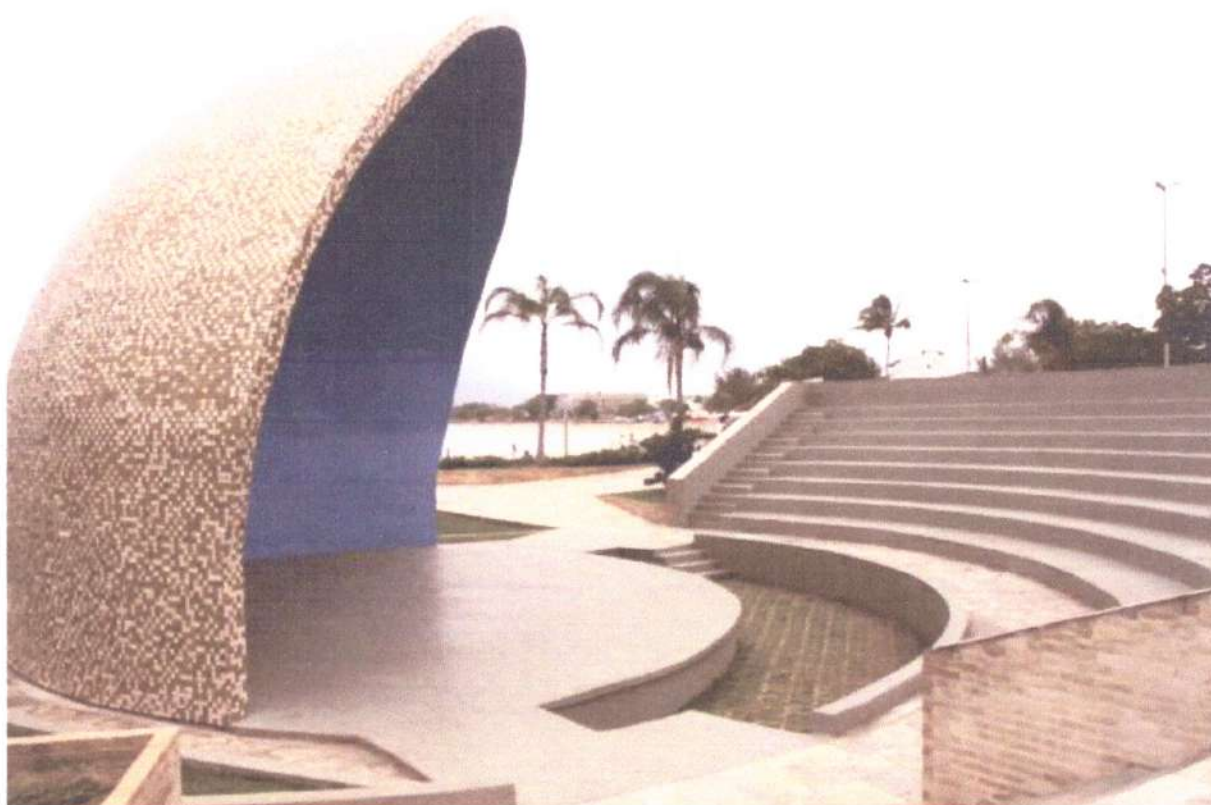
CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 16/02/2022
11:56 d


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 57 /2022

Em 16 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que VIABILIZE A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TEATRO MUNICIPAL NA PRAÇA HILTON CHICON (AO LADO DO SHOPPING CENTER TEIXEIRA MALL), LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE.**

JUSTIFICATIVA

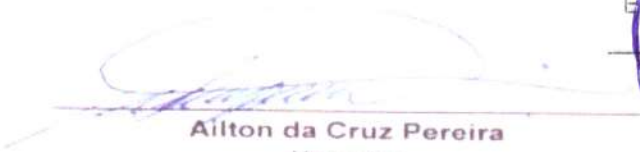
Contribuir para o desenvolvimento emocional, do pensamento crítico, do corpo e da mente através de jogos teatrais e técnicas, tendo como resultado apresentações com temas educativos e com textos literários que colaborem com o desenvolvimento artístico dos participantes. Contribuir também com o resgate cultural e incentivo aos artistas regionais.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, Em 16 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 16 02 2022
17:19


Ailton da Cruz Pereira
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS:



Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba
Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 58 /2022
Em 17 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a **viabilidade de criação do “Programa Mãe Gestante Teixeiraense” no Município de Teixeira de Freitas, conforme anteprojeto, anexo.**

JUSTIFICATIVA

A referida indicação tem o propósito de ampliar e qualificar as ações de assistência às gestantes atendidas nas unidades de Atenção Básica do Município de Teixeira de Freitas, visando a garantir a regularidade dos atendimentos, além do suporte no acesso de exames complementares.

O pré-natal tem um papel fundamental na prevenção e detecção precoce de doenças maternas e fetais, permitindo que mãe e bebê tenham um desenvolvimento saudável, reduzindo os riscos para ambos durante e após a gestação. Para garantir assistência integral às grávidas deste Município, principalmente às mulheres carentes e mulheres em situação de vulnerabilidade social da cidade, indicamos, ao Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a criação do Programa Mãe Gestante Teixeiraense.

Uma das iniciativas do Programa seria envolver a garantia da captação precoce e a adesão dessas gestantes às consultas e exames do pré-natal, preferencialmente, até a 12ª semana de gestação. O programa também visa fortalecer o vínculo das futuras mães à maternidade de referência (Unidade Materno Infantil – UMMI), com visitas de vinculação ao local onde deverá ser feito o parto.

O objetivo do programa é ampliar a assistência pré-natal, parto e puerpério das mulheres residentes em Teixeira de Freitas, facilitar o acesso dessa gestante ao serviço público de saúde, por meio do transporte público, mediante cadastramento junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, além de garantir consultas pós-parto para mães e bebês, bem como acesso ao teste do pezinho e orelhinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 17/02/2022

10:12h



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Dessa forma, além da garantia do transporte para as consultas, serão disponibilizados kit enxoval básico para o bebê.


Para ter direito ao Cartão de Transporte único Identificado a mãe terá que realizar a primeira consulta pré-natal para a constatação da gravidez com registro na Caderneta de Gestante, e terá que se vincular a UBS na qual fará o acompanhamento pré-natal, sendo concedido 30 (trinta) passagens de ônibus as gestantes, quantitativo variável a depender da idade gestacional.

Já para receber o kit enxoval terá que ser beneficiária do programa Bolsa Família, ter realizado no mínimo 07 (sete) consultas de pré-natal, visita de vinculação com a maternidade de referência (UMMI), e iniciado o acompanhamento com idade gestacional inferior ou igual a 20 semanas.

Portanto, a estratégia do Programa Mãe Gestante Teixeiraense, visa garantir o comparecimento das futuras mães nas consultas de acompanhamento de pré-natal, ampliando a assistência pré-natal, parto e puerpério das mulheres carentes e em vulnerabilidade social do Município de Teixeira de Freitas, assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a **viabilidade de criação do “Programa Mãe Gestante Teixeiraense” no Município de Teixeira de Freitas, conforme anteprojeto, em anexo.**

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Fevereiro de 2021.


Mateus Padilha Guerra
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2022.

Em 17 de Fevereiro de 2022.

“Institui o Programa Mãe Gestante Teixeiraense no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mãe Gestante Teixeiraense, na Cidade de Teixeira de Freitas, com a finalidade de ampliar e qualificar a atenção ao pré-natal, parto e puerpério à gestante e ao recém-nascido no Município, mediante articulação, prioritariamente, com a rede de atenção à saúde municipal, especialmente no tocante às Unidades Básicas de Saúde – UBS com e sem Saúde da Família, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O Programa Mãe Gestante Teixeiraense tem por objetivos:

I - ampliar a assistência pré-natal, parto e puerpério ao binômio mãe-bebê residentes no município de Teixeira de Freitas, através da realização de consultas, exames e procedimentos em tempo oportuno do período gravídico-puerperal;

II - facilitar o acesso da gestante e do recém-nascido à rede pública de saúde, através da oferta de transporte público e gratuito às gestantes cadastradas no SUS, para o acesso às consultas de pré-natal, exames, visita de vinculação, e puerpério/recém-nascido;

III - garantir a captação precoce e adesão das gestantes às consultas e exames de pré-natal até a 12ª semana de gestação;

IV - estimular a vinculação da gestante com a UBS responsável pelo pré-natal e a maternidade de referência;

V - assegurar a qualidade do pré-natal de risco habitual, através da qualificação técnica dos profissionais que atuam no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Ficam garantidos à gestante e ao recém-nascido atendidos pela rede pública de saúde do Município de Teixeira de Freitas, através do acompanhamento nas Unidades Básicas de Saúde, os benefícios deste Programa, desde que cumpridas as



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

obrigações constantes no art. 5º desta Lei, observada a disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

Art. 4º São benefícios garantidos às gestantes participantes do Programa Mãe Gestante Teixeiraense:

I - Cartão de Transporte Único Identificado, de uso pessoal, intransferível e com o quantitativo de 30 bilhetes a serem utilizados para realização de 10 (dez) consultas de pré-natal, 03(três) exames diagnósticos, 01(uma) visita de vinculação à Maternidade de referência e para 01(uma) consulta de puerpério/recém-nascido;

II- Kit enxoval básico para o bebê cuja mãe esteja vinculada ao Programa Mãe Gestante Salvador e cadastrada no Programa Bolsa Família – PBF.

§ 1º Poderão ser utilizados, no âmbito do Programa Mãe Gestante Teixeiraense, os Cartões de Transporte e os Créditos Eletrônicos adquiridos pelo Município, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, com vistas ao atendimento das necessidades da sua Administração Direta e Indireta, especialmente em programas de interesse social.

§ 2º Caso a gestante já esteja contemplada por outro benefício eventual que garanta a liberação do enxoval, por meio dos programas de assistência social e dos projetos de enfrentamento à pobreza ofertados pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a mesma não poderá recebê-lo em duplicidade.

Art. 5º São obrigações das participantes do Programa:

I- para aquisição do Cartão de Transporte Único Identificado: realizar a primeira consulta pré-natal para a constatação da gestação com registro na Caderneta da Gestante e vincular-se a UBS na qual fará o acompanhamento pré-natal;

II- para aquisição do Kit enxoval básico: ser beneficiária do Programa Bolsa Família, ter realizado o mínimo de 07(sete) consultas pré-natal, bem como a visita de vinculação com a Maternidade de referência, e iniciado o pré-natal com idade gestacional inferior ou igual a 20 (vinte) semanas.

Parágrafo único. As obrigações previstas neste artigo bem como outros critérios de inclusão e exclusão serão regulamentados em Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2022 e seguintes, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover modificações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária do exercício de 2022, incluindo a abertura de créditos adicionais,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA


CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

remanejamentos, transposições e transferências, observada a legislação vigente e os limites das dotações globais.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Fevereiro de 2022.



Mateus Padilha Guerra
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 59 /2022
Em 17 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal para que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente, **para que seja dado cumprimento integral a Lei Municipal Promulgada nº043/2012, que dispõe sobre a limpeza e construção de calçadas e muros em terrenos urbanos baldios neste Município, notificando os proprietários para adequação do imposto pela referida Lei.**


JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz-se necessária visando garantir a boa conservação de terrenos baldios no Município de Teixeira de Freitas - Bahia, através de normas aos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, onde são obrigados a mantê-los limpos e capinados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal e, lançado na dívida ativa do referido imóvel, conforme dispõe na Lei Municipal Promulgada nº043/2012.

Infelizmente é comum encontrar terrenos baldios em total abandono, em diversos bairros, incluindo-se nesta situação muitas ruas centrais da cidade, e esta imagem pode ser modificada com o cumprimento integral da Lei Municipal Promulgada nº 043/2012, para que assim, os donos desses terrenos sejam disciplinados a deixa-los limpos e murados, evitando o acúmulo de entulhos e mato nesses locais, assim, INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal para que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente, **para que seja dado cumprimento integral a Lei Municipal Promulgada nº043/2012, que dispõe sobre a limpeza e construção de calçadas e muros em terrenos urbanos baldios neste Município, notificando os proprietários para adequação do imposto pela referida Lei.**

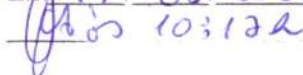
Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 17 de Fevereiro de 2022.


Mateus Padilha Guerra
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 17/02/2022


103122



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 60 /2022
18 de fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICAM ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **para que seja feito a limpeza, roçagem do mato e patrolamento na Rua das Rosas bairro Estância Biquine- Teixeira de Freitas BA.**

JUSTIFICATIVA

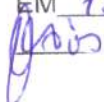
A rua encontra- se muito danificada cheio de buracos e matos o que causa vários transtornos a comunidade e também aos motoristas e pedestres que por ali trafegam.

Faz- se necessário esse serviço com urgência, pois a indicação que fundamenta- se na qualidade de vida de moradores.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de fevereiro de 2022.


Ariston Pinheiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
R E C E B I D O
EM 18/02/2022
 103432



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 18/02/2022
10:21hs
J. Baleno

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 61 /2022

Em 18 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que realize o serviço de **Patrolamento** nas seguintes ruas, **Rua do cedro, Rua Pereira, Osmino Muniz Cordeiro, Rua Curiós, Manoel Felix Correia, Góis Calmon, Rua da Pátria, Rua Goiabeira, Travessa Ipê, Chiquita Bacana, Fortunato Do Santos e Rua Hermes Lima, no Bairro castelinho.**

JUSTIFICATIVA

O pedido é uma demanda dos moradores locais, pois devido às fortes chuvas as ruas estão em uma situação muito crítica, muitos buracos que vem causando grandes transtornos aos moradores e transeuntes.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de Fevereiro de 2022

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 62 /2022

Em 18 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 18 / 02 / 2022
10:21 As [Assinatura]

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto a secretaria competente para que realize o serviço de **Patrolamento** nas seguintes ruas, **Rua Agenor Pereira, Uirapuru, Rua Irmã Dulce, Águas Claras, Extremo Sul, Rua Itanhém, Novo Hamburgo, Av.Mal.Hermes Fonseca, Rua 23 de Junho, Ranieri Manzili, Rua Ipanema, Rua Inconfidência, Agropecuária, Rua 31 de Março, Arthur Neiva, Rio Preto, Otoniel pinheiro, Prof. Paulo Freire, Rua da Juventude, São Cristóvão, Rua Landulfo Alves e Travessa Landulfo Alves, no Bairro Monte Castelo.**

JUSTIFICATIVA

O pedido é uma demanda dos moradores locais, pois devido às fortes chuvas as ruas estão em uma situação muito crítica, muitos buracos que vem causando grandes transtornos aos moradores e transeuntes impossibilitando até mesmo de transitarem com tranquilidade.

Sabemos do compromisso e do empenho da gestão atual, conhecendo sua visão e vontade de melhorar nossa cidade cada vez mais, acreditamos na sua capacidade, ao tempo que pedimos apoio aos nobres Pares na apreciação dessa solicitação, para realizar este relevante trabalho.

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge de imediato tomar as medidas necessárias.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de Fevereiro de 2022

Clemeson de Jesus Castro

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 63 /2022

Em 21 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente para **que seja realizada a capina e a limpeza do Residencial Santos Guimarães, pois o mesmo está cheio de mato e lixo como mostra fotos em anexo.**

JUSTIFICATIVA

Atendendo as reivindicações dos moradores do referido bairro, que reclamam das ruas cheias de mato e lixo. ASSIM SOLICITO ao Exmº. Senhor Prefeito Municipal **que seja realizada a capina e a limpeza do Residencial Santos Guimarães, pois o mesmo está cheio de mato e lixo.**

Certo do apoio dos nobres Edis para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Fevereiro de 2022.

Antônio Francisco Coutinho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 21/02/2022

Ant 08:49L



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02



Antônio Francisco Coutinho
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Marcos Pontes Belitardo.
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas.

INDICAÇÃO Nº 64 /2022

O Vereador que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário INDICA ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja construída base da Policia Militar nos Bairros Colina Verde, Santos Guimarães e na Praça do Liberdade II.

JUSTIFICATIVA

Devido ao grande aumento populacional nestes Bairros, tem se notado um índice de criminalidade crescente segundo moradores que ali residem, onde os mesmos nos procuraram reivindicando providencias, e com o intuito de prevenir trazendo segurança a essas localidades. **INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita a obra citada.**

Certo do apoio dos nobres Edis para aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Fevereiro de 2022.

Ailton Lacerda Ferreira.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 21/02/2022
093372



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 65 /2022

Em 21 de Fevereiro de 2022.


O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **na forma regimental, determinar ao setor que tome providências quanto à implantação de um posto de saúde ou PSF do Programa Saúde da Família na Comunidade da Arara onde funcionava a escola Dom Pedro.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se faz necessário pois através dos constantes pedidos dos moradores da referida Comunidade, que este vereador Jucelio Silva está indicando ao Prefeito Municipal a implantação de um Posto médico ou se não for possível pelo menos que implante o P.S.F (Programa Saúde da Família) naquela região. Pois, o local necessita com URGENCIA dessa implantação, que naquela região concentra um grande numero de munícipes, necessitando da construção e ou implantação do P.S.F para melhor atender aquela região.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21de Fevereiro de 2022.



Jucelio Conceição da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 21/02/2022
A. S. S. S. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 66 /2022

Em 21 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, **na forma regimental, determinar ao setor competente que tome providências quanto à instalação de um Bebedouro, e a volta da marcação de Exames no posto de Saúde do Distrito de Vila Marinha.**

JUSTIFICATIVA

O presente pedido se faz necessário pois o referido Posto de Saúde necessita urgente de um Bebedouro, quanto a volta das marcação de exame se faz necessário pois, os moradores do Distrito de Vila Marinha tem que se deslocar até o posto de saúde mais próximo para conseguirem marca seus exames.

Com isto, agradecemos e rogamos que o nosso pedido seja agraciado pelo Executivo Municipal.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21de Fevereiro de 2022.



Jucélio Conceição da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 21/02/2022

093552



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 67/2022

Em 21 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à Secretaria competente, **para que seja nomeada a Praça na Rua Júlio Coelho no bairro Arco Verde com o nome de “Praça Antônio Bodeiro” no Município de Teixeira de Freitas.**

JUSTIFICATIVA

O senhor Antônio Silva Rebouças Bodeiro, carinhosamente conhecido como “Bodeiro”, teve participação significativa em várias gestões como Secretário Municipal e Assessor Legislativo, entre tantos outros serviços que prestou a nossa cidade.

Após sua participação na política, se dedicou ao seu pequeno negócio de peças artesanais em madeira e como líder religioso na congregação que pastoreava.


Diante do exposto, solicito que a indicação proposta acima seja aprovada em homenagem e gratidão ao senhor Bodeiro, que foi um agente político importante para o desenvolvimento municipal e dedicou sua vida à prestação de serviços para a comunidade.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Fevereiro de 2022.


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 21/02/2022
 10:212



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 68 /2022

Em 21 de fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, REQUER ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços junto a secretaria competente para que seja feita reparação asfáltica (operação tapa buracos) na Avenida João Paulo II, antiga Avenida Paulo Souto.**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma proposição de grande relevância, pois a referida avenida encontra-se intransitável, em péssimo estado de conservação, dificultando o tráfego de veículos e de pedestres. Além disso, devido os inúmeros buracos no asfalto, vem causando muitos acidentes e transtornos aos usuários que ali trafegam diariamente.

Diante do exposto, solicito com urgência a realização do serviço solicitado.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.

Bernardo Cabral
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 21/02/2022

11:40



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 69 /2022.

21 de fevereiro de 2022.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instituído a Campanha de Combate a Hipertensão Arterial no município de Teixeira de Freitas, na forma de anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa instituir a Campanha de Combate à Hipertensão Arterial no Município de Teixeira de Freitas, na última semana de abril, coincidindo com a data de 26 de abril, Dia Nacional de Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial, conforme Lei Federal nº 10.439/2002.

A Hipertensão Arterial é uma doença silenciosa que muitas vezes não apresenta sintomas, o que acaba por inviabilizar um diagnóstico precoce, sendo identificada quando já existem complicações severas.

As causas de aumento da pressão arterial podem ser as mais diversas, entretanto alguns fatores contribuem de maneira mais contundente como o sedentarismo, obesidade, excesso de ingestão de sal e fatores hereditários. As



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

consequências mais comuns da hipertensão são AVC (Acidente Vascular Cerebral), insuficiência cardíaca e renal.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2022

Em 21 de fevereiro de 2022.

“Institui a Campanha de Combate à Hipertensão Arterial no Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Teixeira de Freitas a Campanha de Combate à Hipertensão Arterial, sendo na última semana de abril, coincidindo com a data de 26 de abril, sendo o Dia Nacional da Prevenção e Combate à Hipertensão.

Art. 2º. A “Campanha de Combate à Hipertensão Arterial” deverá ser executada por profissionais treinados para essa finalidade, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município, por meio de controle da pressão arterial, em conformidade com os métodos clínicos específicos, e terá os seguintes objetivos:

- I. Desenvolver ações educativas preventivas e assistências, de acordo com os protocolos propostos, adaptadas ao perfil da população e as necessidades de cada paciente;
- II. Desenvolver juntamente com a implantação da campanha, ações adequadas à orientações e conscientização da população sobre os problemas de saúde derivados da hipertensão, por meio de “folders”, cartazes, palestras públicas, programas em veículos de comunicações locais e outras formas de divulgação.

Art. 3º. Fica assegurada a participação de universidades, sociedade civil, empresas privadas e entidades prestadoras de serviços que atuem na área de saúde preventiva e/ou corretiva, como parceiros para realização da “Campanha de



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Combate à Hipertensão Arterial”, colaborando também com doações apoiando na divulgação do evento, ministrando palestras e outros incentivos.

Art. 4º. O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado visa instituir a Campanha de Combate à Hipertensão Arterial no Município de Teixeira de Freitas, na última semana de abril, coincidindo com a data de 26 de abril Dia Nacional de Prevenção e Combate a Hipertensão Arterial, conforme Lei Federal nº 10.439/2002.

A Hipertensão Arterial é uma doença silenciosa que muitas vezes não apresenta sintomas, o que acaba por inviabilizar um diagnóstico precoce, sendo identificada quando já existem complicações severas.

As causas de aumento da pressão arterial podem ser as mais diversas, entretanto alguns fatores contribuem de maneira mais contundente como o sedentarismo, obesidade, excesso de ingestão de sal e fatores hereditários. As consequências mais comuns da hipertensão são AVC (Acidente Vascular Cerebral), insuficiência cardíaca e renal.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 70 /2022

Em 21 Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para **que seja designado limpeza e capina nas ruas : Sargento Clebison e Salgado Viana no bairro: Mirante do Rio.**

JUSTIFICATIVA

Baseado no pedido dos moradores, o vereador solicita que seja designado limpeza com capina, pois as ruas o mato alto incomoda as pessoas que utilizam do caminho para travessia. Bem como, propicia condições para o aparecimento e a proliferação de insetos e animais peçonhentos, alvo de muita critica da população local.

O mato alto dificulta a visibilidade dos condutores que trafegam pela via, além do incomodo causado aos pedestres nessas travessias.

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito que seja executado a indicada, pois a mesma se faz necessário com urgência.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Fevereiro de 2022.

Carmino Oliveira Santana
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 21/02/2022
11:48



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Exmº Sr. Marcos Gusmão Pontes Belitardo
MD. Presidente Da Câmara Municipal De Teixeira De Freitas – Estado Da
Bahia.

INDICAÇÃO Nº 71 /2022

Em 21 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS

RECEBIDO

EM 21/02/2022

às 11:43hs Belitardo

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, inciso II, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº 177/2016, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que faça parceria com as secretarias competentes para **que seja criado um sistema de reservatórios subterrâneos para captação de águas da chuva em prédios públicos municipais.**

JUSTIFICATIVA

Este pedido, baseia-se em propor à Administração Pública a economizar água sendo a maneira mais inteligente de demonstrar a preocupação com a situação hídrica atual.

É possível realizar a prevenção e se preparar, utilizando a coleta das águas pluviais. Ao coletar água da chuva é possível fazer economia de água e também energia, dois recursos que estão cada vez mais escassos. A utilização desse recurso pelo próprio Município é o primeiro passo para uma nova geração de gestão pública que se preocupa com o meio ambiente.

O objetivo da implementação da medida é aproveitar a água que será desperdiçada e utiliza-la em serviços que não precisem de tratamento a ponto de deixar a água potável, serviços de irrigação, lavagem, dentre outros.

É possível fazer economia e incentivar a sociedade a ter a mesma atitude.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.



Uivanthê Brito Andrade

(Tekinha)

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 72/2022

Em 21 de fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que realize o **serviço tapa buracos asfáltico na rua Estrela do Sul- no Bairro São Lourenço.**

JUSTIFICATIVA

Os buraco existentes no local está danificando os veículos e dificultando o tráfego pela via e aumentando o risco de acidentes devido ao estado deteriorado da mesma, causando transtornos para os moradores que transitam pelo local diariamente.

Certo do apoio dos nobres para a aprovação desta, urge, de imediato tomar as medidas pertinentes ao caso.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Ariston Pinheiro
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 21/02/2022
07 11:49



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02





CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

INDICAÇÃO Nº 73 /2022

Em 21 de fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que FAÇA A CRIAÇÃO DO CRAS (Centro de Referencias de Assistencia Social) E DO CRAM (Centro de Referencia de Atensão á Mulher) NO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ ZONA RURAL DE TEIXEIRA.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a Necessidade de assistência as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade.

Considerando a obrigação do estado em promover ações sociais em benefícios a famílias e as mulheres.

Sinto-me honrado em encaminhar a esta Casa de Leis, essa indicação, vendo a necessidade de amparar as famílias do assentamento Bela manhã, indica ao senhor Prefeito, que mobilize esforços junto a secretaria competentes a criação do CRAS E DO CRAM na comunidade mencionada , afim de atender os municípios nas mais diversas necessidades sociais.

Convicto do apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação, antecipo os meus agradecimentos

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02


Luciano Ferreira Sales

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE
FREITAS – ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 74 /2022

21 de dezembro de 2022.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, **que mobilize esforços juntamente com a Secretaria competente para que seja instalado nas praças e parques brinquedos desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência no Município de Teixeira de Freitas, na forma de anteprojeto em anexo.**

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO

EM 21/02/2022
[Assinatura] 12:24

A intenção desse projeto é assegurar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, haja vista que a Legislação Federal nº 13.443, de 11 de maio de 2017, prevê o percentual de 5% dos brinquedos adaptados em locais públicos, contribuindo para que o município dê passos em busca da inclusão.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques de diversões e área de esporte e lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar, e tal ação contribuirá positivamente com o crescimento pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16 IV, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

Diante tal importância é que venho propor meio deste anteprojeto de lei estabelecer normas para a instalação de brinquedos desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência, nos parques e praças municipais.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____/2022

Em 21 de fevereiro de 2022.

“Estabelece normas para a instalação de brinquedos desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência nas praças e parques em Teixeira de Freitas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas para instalar nas praças, parques e demais áreas de lazer, brinquedos adaptados para acesso inclusive de cadeiras de rodas, tornando viável a interação social das crianças e adolescentes com deficiência, possibilitando a socialização e participação em momento de recreação nos locais públicos do Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º- As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º deverão atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º- Os eventos do calendário municipal que contenham atividades destinadas ao público infantil deverão contar com atividades inclusivas para crianças com deficiência.

Art. 4º- Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças deficiência nas praças e parques públicos no âmbito do município de Teixeira de Freitas, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 5º- Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 4º o Poder Executivo, prioriza as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior numero de crianças com deficiências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

Parágrafo único – Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: “Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Art. 6º- As praças, parques e locais afins de que trata esta Lei, deverão contar com rampas para o acesso das mesmas pelas pessoas com deficiência.

Art. 7º- O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber.

Art. 8º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e através de abertura de crédito adicional.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

A intenção desse projeto é assegurar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, haja vista que a Legislação Federal nº 13.443, de 11 de maio de 2017, prevê o percentual de 5% dos brinquedos adaptados em locais públicos, contribuindo para que o município dê passos em busca da inclusão.

A instalação de brinquedos adaptados nos parques de diversões e área de esporte e lazer permitirá que a criança com deficiência, em geral mais retraída devido à dependência motora ou mental, desfrute do prazer de brincar, e tal ação contribuirá positivamente com o crescimento pessoal.

Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16 IV, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

Diante tal importância é que venho propor meio deste anteprojeto de lei estabelecer normas para a instalação de brinquedos desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças com deficiência, nos parques e praças municipais.

Considerando as razões acima expostas e a relevância do assunto de que trata o presente Anteprojeto de Lei, tenho neste o motivo, pelo qual conto com o voto favorável dos Nobres Parlamentares.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de fevereiro de 2022.


Marcos Gusmão Pontes Belitardo
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

**EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –
ESTADO DA BAHIA.**

INDICAÇÃO Nº 75 /2022

Em 21 de Fevereiro de 2022.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art.139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, INDICA ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a recuperação (patrolamento e esgotamento adequado) das ruas nas seguintes localidades: Rua Adário Bonfá, Rua Bolonha, Rua Calábria e Rua Galdino Alves de Lima no bairro Ouro Verde.

JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana envolve a questão ambiental, a gestão das cidades, o excesso de veículos em circulação, os níveis de poluentes que muitas vezes influenciam problemas naturais e climáticos em larga escala e a qualidade de vida das pessoas.

A criação de alternativas que evitem ou, quando não, minimizem problemas provocados pelo grande fluxo veicular e de pessoas no município, é uma forma capaz de tornar eficiente o tráfego nas vias.

Pensando na melhoria da mobilidade urbana em nossa cidade INDICO ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, que mobilize esforços junto à secretaria competente, para que seja feita a recuperação (patrolamento e esgotamento adequado) das ruas nas seguintes localidades: Rua Adário Bonfá, Rua Bolonha, Rua Calábria e Rua Galdino Alves de Lima no bairro Ouro Verde.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte dos órgãos responsáveis, subscrevo-me.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de Fevereiro de 2022.

Ubiratan Lucas Rocha Matos

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO**

EM 21/02/2022

10:212

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br